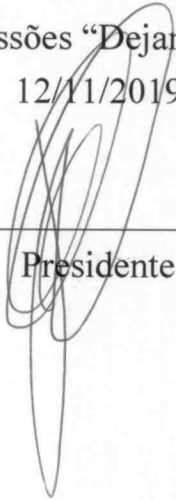


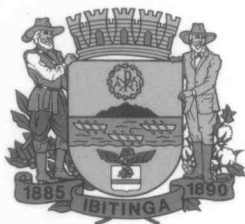
Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 191/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

12/11/2019



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.377, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério que “Altera a Lei Municipal nº 3.377, de 12 de abril de 2010, que Institui o Dia Municipal da Conscientização e Combate aos Maus Tratos à Pessoa Idosa”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 191/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 12 de novembro de 2.019.

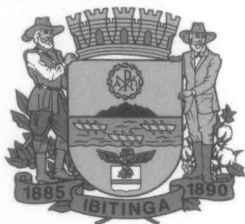
MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.377, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.377, de 12 de abril de 2010, que Institui o Dia Municipal da Conscientização e Combate aos Maus Tratos à Pessoa Idosa.

(Projeto de Lei Ordinária nº 191/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 3.377, de 12 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS E VIOLÊNCIA À PESSOA IDOSA.

Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal de nº 3.377, de 12 de abril de 2010, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização e Combate aos Maus Tratos e Violência à Pessoa Idosa, que será comemorado anualmente, no dia 01 de outubro.

Art. 3º Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal de nº 3.377, de 12 de abril de 2010, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 2º No Dia Municipal da Conscientização e Combate aos Maus Tratos e Violência à Pessoa Idosa, que integrará o calendário oficial do município, a Administração Municipal poderá desenvolver ações educativas, com o envolvimento da comunidade, através de realizações de palestras, da afixação de cartazes em órgãos públicos e da distribuição de panfletos sobre o tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de novembro de 2019

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 12 (doze) de novembro de dois mil e dezenove (2019).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 2166/2019

Ibitinga, 13 de novembro de 2019.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.369/2019, 5.370/2019, 5.371/2019, 5.372/2019, 5.373/2019, 5.374/2019, 5.375/2019, 5.376/2019, 5.377/2019, 5.378/2019 e 5.379/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 12 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

